



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Instituto de Estudo e Progresso da Ciência - IEPC, situado na Avenida das Américas, nº 10101, sala 220, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.134.765/0001-01, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, este processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SOCIAL MEDIA**, visando atendimento ao CONTRATO de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o IEPC e a Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Assim, o IEPC faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

| | | |
|----|----------------------------------|---|
| 1. | DO OBJETO: | 2 |
| 2. | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: | 2 |
| 3. | DO PROCEDIMENTO: | 2 |
| 4. | DA PROPOSTA COMERCIAL: | 3 |
| 5. | DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | 3 |
| 6. | DA EMPRESA VENCEDORA: | 5 |
| 7. | DA CONTRATAÇÃO: | 5 |
| 8. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: | 6 |

Rio de Janeiro (RJ), 20 de Outubro de 2025.

INSTITUTO DE ESTUDO E PROGRESSO DA CIÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de **SOCIAL MEDIA**, para atendimento ao CONTRATO de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o



IEPC e a Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IEPC.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2** As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: institucional.iepc@gmail.com ou fisicamente no endereço da sede do IEPC na Avenida das Américas, nº 10101, sala 220, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.2.1** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3** As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 28/11/2025 às 18:00 horas.**
- 3.4** Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.



- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.10** É facultado ao IEPC, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.
 - 5.1.1** Habilidade Jurídica:
 - a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
 - b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do CONTRATO);
 - c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a)** Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, serviço de coleta e transporte de lixo extraordinário com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência da presente contratação;
- b)** O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA;
- d)** Certificado de credenciamento da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB 42-30-01;
- e)** Declaração da própria licitante informando:
 - Cumprir o disposto do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República;
 - O nome do engenheiro, com aprovação na cadeia de saneamento, que será o responsável técnico pelo CONTRATO.



OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão do Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de responsável técnico por serviço de coleta e transporte de lixo extraordinário com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência da presente contratação. A licitante ficará dispensada de apresentar a cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT), se o nome do responsável técnico constar da CAT apresentada.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o IEPC a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o CONTRATO objeto deste procedimento.
 - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do CONTRATO recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o CONTRATO, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do CONTRATO, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: institucional.iepc@gmail.com



- 8.2** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de Outubro de 2025.

INSTITUTO DE ESTUDO E PROGRESSO DA CIÊNCIA